



CONSULTA PRÉVIA

EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA
DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA
ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS

TA_22_047_PR_O_001_DGA

Ref: TA 22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos	Data: 2022-02-21
	Pág. 2/17

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA

“EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS”

ÍNDICE

CLÁUSULAS GERAIS	3
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2. OBJETO DA EMPREITADA	4
3. PROGRAMA PRELIMINAR.....	5
4. MODO DE RETRIBUIÇÃO DO EMPREITEIRO	5
5. EXECUÇÃO DA EMPREITADA	5
6. SEGUROS.....	6
7. CAUÇÃO	6
8. PAGAMENTOS AO EMPREITEIRO.....	6
9. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO.....	7
10. CONTROLO AMBIENTAL E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO	7
11. REMOÇÃO DE MATERIAIS OU ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO	8
12. RECEÇÃO DA OBRA E LIQUIDAÇÃO DA EMPREITADA	9
13. PRAZO DE GARANTIA.....	9
14. CONTAGEM DOS PRAZOS.....	9
15. SANÇÕES.....	9
16. RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	10
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
CLÁUSULAS ESPECIAIS	10
18. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	10
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	11
20. OBJETO, EXECUÇÃO TÉCNICA E OUTRAS RESPONSABILIDADES DO EMPREITEIRO	12
21. PAGAMENTOS AO EMPREITEIRO	13
22. PRAZO DE EXECUÇÃO	14
23. MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO	14
24. RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA	14
25. PRAZO DE GARANTIA	15
26. RECEÇÃO DEFINITIVA	16
27. TELAS FINAIS	16

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 3/17

CLÁUSULAS GERAIS

I.DISPOSIÇÕES GERAIS

I.1 Disposições e cláusulas por que se rege a empreitada

I.1.1 O presente Caderno de Encargos tem por objetivo definir as condições e especificações administrativas, jurídicas e técnicas que o Empreiteiro deverá respeitar na realização dos trabalhos, fornecimentos e montagem que são objeto da empreitada.

I.1.2 Na execução dos trabalhos e fornecimentos abrangidos por esta empreitada e na prestação dos serviços que nela se incluem observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) O Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP»;
- c) O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) A restante legislação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, ao desemprego, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, ambiente e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), com os complementos da Circular Clientes n.º 2/2007 emitida pelo IPAC;
- f) O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março (Gestão de RCD);
- g) O Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho e o Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro (Registo dos Equipamentos de Elevação de Cargas);
- h) Os condicionamentos fixados nas aprovações dos estudos e projetos;
- i) As regras da arte.

I.1.3 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula I.1.2 consideram-se integrados no contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos às peças procedimentais;

Ref: TA 22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 4/17

- d) O Caderno de Encargos;
- e) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou neste Caderno de Encargos;
- f) A proposta adjudicada;
- g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Empreiteiro.

1.1.4 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a cláusula 1.1.2 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

1.1.5 Nas presentes cláusulas, utilizar-se-ão as seguintes denominações:

Dono da Obra ou a Entidade que tomou a decisão de contratar ou adjudicante: Águas do Tejo Atlântico, S.A. (TEJO ATLÂNTICO)

Fiscalização: Empresa(s), serviços e pessoal, designados pelo Dono da Obra para efetuar a Gestão do Contrato e o acompanhamento direto e fiscalização da realização dos trabalhos.

Empreiteiro ou adjudicatário: Empresa ou grupo de empresas consorciadas a quem vier a ser adjudicada a empreitada; no caso de se tratar de um agrupamento de empresas será sempre e, apenas, representado por um chefe de grupo.

2.OBJETO DA EMPREITADA

2.1 A empreitada tem por objeto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, neste Caderno de Encargos e seus anexos, designadamente nos elementos/especificações técnicas da **Empreitada de Fornecimento e Montagem de prensa para desidratação das lamas e reforço do sistema de arejamento da ETAR de Arruda dos Vinhos**.

2.2 As condições técnicas de execução dos trabalhos da empreitada são as deste caderno de encargos e as que, eventualmente, vierem a ser acordadas por escrito com o representante do dono de obra.

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 5/17

3.PROGRAMA PRELIMINAR

3.1 Os documentos a respeitar na definição e execução dos trabalhos serão os elementos e especificações técnicas, que constituem os anexos deste Caderno de Encargos.

3.2 No decorrer das obras o Empreiteiro proporá à aprovação do representante do dono de obra os métodos construtivos a aplicar na execução dos trabalhos e/ou alterações que tenha por convenientes de soluções ou pormenores construtivos, apresentando, para tal efeito, os correspondentes desenhos se necessário, e as respetivas peças escritas justificativas e/ou de cálculo.

3.3 O Empreiteiro é obrigado a dar execução aos trabalhos, provenientes de alterações ou retificações ao inicialmente definido que forem determinadas, por escrito, pelo dono da obra.

4.MODO DE RETRIBUIÇÃO DO EMPREITEIRO

4.1 A Empreitada é por preço global, consistindo tal preço no montante da remuneração correspondente à realização de todos os trabalhos necessários para a execução da obra.

4.2 No preço do contrato estão incluídos todos os trabalhos preparatórios ou acessórios necessários à execução da obra, designadamente os previstos no artigo 350.º do CCP.

4.3 O preço base é de 149.000,00€ (cento e quarenta e nove mil euros), não considerando o IVA devido, à taxa legal em vigor.

5.EXECUÇÃO DA EMPREITADA

5.1 Disposições Gerais

5.1.1 Para além dos regulamentos e dos documentos normativos referidos neste Caderno de Encargos, o Empreiteiro fica obrigado ao cabal cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e que se relacionem com os trabalhos a realizar.

5.1.2 Encontram-se definidas nas Cláusulas Especiais deste Caderno de Encargos e nos seus Anexos, as Especificações Técnicas a respeitar pelo Empreiteiro de acordo com o art.º 49.º do CCP;

5.1.3 O Empreiteiro deverá executar todos os trabalhos com zelo, perfeição e sempre de acordo com as melhores regras de arte, bem como atender à evolução técnica e tecnológica que se verifique no decurso dos trabalhos da presente empreitada, nomeadamente a resultante da atualização dos regulamentos e normas oficiais.

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 6/17

6.SEGUROS

É da responsabilidade do Empreiteiro a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes às atividades objeto do contrato a celebrar e exigidos pela legislação em vigor.

7.CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será exigida caução.

8.PAGAMENTOS AO EMPREITEIRO

8.1 Disposições gerais

8.1.1 Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Dono da Obra deve pagar ao empreiteiro o preço contratualizado.

8.1.2 O pagamento a efetuar pelo Dono da Obra ao Empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato, será feito por autos de medição mensais dos trabalhos, que devem merecer a concordância da Tejo Atlântico.

8.2 Procedimento e critérios da medição

8.2.1 A medição é efetuada com a conclusão dos trabalhos mensais, devendo estar concluída até ao dia 30 do mês respetivo.

8.2.2 As medições são feitas no local da obra, pelo dono da mesma, com a colaboração do Empreiteiro e são formalizadas em auto.

8.2.3 Os métodos e os critérios a adotar para realização das medições estão definidos neste Caderno de Encargos.

8.2.4 Nos critérios de medição a adotar observar-se-ão, para o efeito, pela seguinte ordem de prioridade:

- As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- As regras de medição na construção publicadas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o Dono da Obra e o Empreiteiro.

8.3 Liquidação e pagamento

8.3.1 Após a assinatura pelo Empreiteiro dos documentos que constituem a situação dos trabalhos, promove-se a liquidação do preço correspondente às quantidades de trabalhos medidos sobre as quais não haja divergências, depois de deduzidos os descontos a que houver lugar nos termos contratuais, notificando-se o Empreiteiro dessa liquidação para efeito da emissão da correspondente fatura e do respetivo pagamento,

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 7/17

no prazo estipulado.

8.3.2 As faturas, devidamente discriminadas e justificadas pelo Empreiteiro, serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, após a sua receção pelo dono de obra.

9. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

9.1 O Empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal empregado na obra, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

9.2 O Empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

9.3 O Empreiteiro apresentará, antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que a Fiscalização o exigir, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

9.4 O Empreiteiro é responsável pela coordenação da atividade dos subempreiteiros, tendo em conta a natureza das atividades que cada um desenvolve, devendo ser efetuada uma cooperação adequada no sentido da proteção da segurança e saúde, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

9.5 Sem prejuízo do disposto na cláusula 9.6, até 10 (dez) dias úteis antes de iniciada qualquer atividade relevante na obra, o Empreiteiro deverá enviar ao Dono da Obra todos os elementos referentes à documentação exigível em matéria de segurança e saúde, nomeadamente, a Ficha de Procedimento de Segurança desenvolvida conforme o estipulado no n.º 2 do art.º 14 do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

9.6 O Dono da Obra poderá, em qualquer momento, proceder a auditorias ao Sistema de Segurança implementado pelo Empreiteiro.

9.7 Os custos inerentes à elaboração e implementação da Ficha de Procedimentos de Segurança e Saúde serão da responsabilidade do Empreiteiro.

10. CONTROLO AMBIENTAL E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1.1 O Empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor em

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 8/17

matéria de ambiente, designadamente no que respeita ao ruído, à gestão de resíduos, à qualidade do ar, ao encaminhamento adequado dos efluentes domésticos, etc..

10.1.2 Para efeitos do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor em matéria de gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), o Empreiteiro constituir-se-á como produtor dos resíduos resultantes da execução da obra, ficando responsável por todas as obrigações decorrentes das aludidas disposições, designadamente as associadas à adequada gestão desses resíduos. Esta responsabilidade deverá ainda ser transferida pelo Empreiteiro aos seus subempreiteiros, para que também estes assumam as mesmas obrigações.

10.1.3 O Empreiteiro deverá por isso ser identificado nas GAR como produtor dos resíduos e apresentar os respetivos registos de entrega dos mesmos em operador licenciado, nos casos aplicáveis.

10.2 O Empreiteiro deverá efetuar a triagem de todos os materiais que não sejam passíveis de reutilizar e que constituam Resíduos de Construção e Demolição (RCD), com vista ao seu encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Nos casos em que não possa ser efetuada a triagem dos RCD na obra ou em local afeto à mesma, o Empreiteiro é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado para esse efeito.

10.2.1 Em complemento ao disposto nos pontos anteriores, fica também o Empreiteiro responsável pela adaptação e implementação do PPGRCD anexo ao presente Caderno de Encargos, incluindo as demais obrigações daí decorrentes.

10.3 Os custos inerentes à elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição serão da responsabilidade do Empreiteiro.

10.4 Outras obrigações do empreiteiro

O empreiteiro obriga-se a respeitar e a fazer respeitar pelos seus agentes, na execução do contrato, o Regulamento das Entidades Externas Contratadas da Tejo Atlântico anexo ao presente Caderno de Encargos.

I I. REMOÇÃO DE MATERIAIS OU ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

11.1 O Empreiteiro, no final da obra, terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos de construção, entulhos, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a sua execução, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis e em todo o caso antes da data de vistoria para efeitos de receção provisória.

11.2 A limpeza final da obra tem de ser executada antes da vistoria para efeitos de receção provisória.

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 9/17

12. RECEÇÃO DA OBRA E LIQUIDAÇÃO DA EMPREITADA

12.1 A receção provisória e definitiva da obra terá lugar nos termos das cláusulas 24.^a a 26.^a deste Caderno de Encargos

12.2 A conta final da empreitada é elaborada no prazo de dois meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória. Caso não haja lugar à revisão ordinária de preços o prazo referido anteriormente iniciar-se-á na data da receção provisória.

13. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra verificar-se-á de acordo com o estipulado no artigo 397.º do CCP, ficando o Empreiteiro obrigado a corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato, conforme melhor explicitado na cláusula 25.^a deste Caderno de Encargos.

14. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

15. SANÇÕES

Sem prejuízo de outras previstas no CCP, pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Tejo Atlântico pode exigir do adjudicatário o pagamento de sanções contratuais, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Por cada dia de atraso em relação ao prazo previsto na cláusula 22.^a do presente caderno de encargos haverá lugar à aplicação da sanção contratual até 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) diários;

O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% (vinte por cento) do preço contratual.

Nos casos em que seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) e a Tejo Atlântico decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 10/17

30% (trinta por cento).

A Tejo Atlântico pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções contratuais devidas nos termos da presente cláusula.

As sanções contratuais previstas na presente cláusula não obstam a que a Tejo Atlântico exija uma indemnização pelo dano excedente.

16.RESOLUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Tejo Atlântico poderá rescindir o contrato nos casos e termos previstos no CCP, designadamente se as multas aplicadas ao Empreiteiro atingirem 20% do valor do contrato.

16.2 O Empreiteiro pode resolver o contrato se os pagamentos devidos pela Tejo Atlântico estiverem em mora por período superior a 90 dias e nos demais casos e termos previstos no CCP.

17.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato rege-se pela legislação portuguesa, designadamente pelo CCP, que é aplicável em tudo o omissso.

CLÁUSULAS ESPECIAIS

18.PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que constituem o procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato da Empreitada de fornecimento e montagem de prensa para desidratação das lamas e reforço do sistema de arejamento da ETAR de Arruda dos Vinhos, são as seguintes:

- Convite
- Caderno de Encargos com Cláusulas Gerais e Cláusulas Especiais e seus anexos, a saber:
 - ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ET-MCC)
 - ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ET-ECC)
 - ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO EQUIPAMENTO METÁLICO,

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 11/17

MECÂNICO E ELETROMECAÂNICO (ET-EQ)

- ANEXO IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO (ET-IE)
- ANEXO V PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL TIPO
- ANEXO VI PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE TIPO
- ANEXO VII PROGRAMA PRELIMINAR
- ANEXO VIII ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TELAS FINAIS DO PROJETO DE EXECUÇÃO
- ANEXO IX DESENHOS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ETAR, INCLUINDO AS PLANTAS E PERFIS DA INSTALAÇÃO EXISTENTE
- ANEXO X MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

19.DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Especificações técnicas

19.1.1 O Empreiteiro obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos equipamentos a instalar e aos trabalhos a realizar, bem como as técnicas construtivas a adotar, as Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, desde que não estejam em oposição com os documentos do Contrato.

19.1.2 As condições técnicas de execução dos trabalhos da empreitada são as deste Caderno de Encargos e as que, eventualmente, vierem a ser acordadas em face do Projeto aprovado.

19.1.3 As especificações técnicas são apresentadas em anexo a este Caderno de Encargos.

19.1.4 Às especificações técnicas anexas aplica-se o disposto no artigo 49.º do CCP.

19.1.5 Quando o Empreiteiro decida adotar normas de qualidade para os materiais e equipamentos ou normas para a execução dos trabalhos distintas das constantes da Especificações Técnicas anexas, deverá demonstrar a sua equivalência através de meios de prova adequados, designadamente os previstos no artigo 49.º-A do CCP.

19.1.6 Quando as especificações referidas nas cláusulas anteriores fizerem menção, a título excecional, a fabricantes ou proveniência determinados, a processos específicos de fabrico, a marcas, patentes ou modelos, tais referências deverão ser consideradas como acompanhadas da menção “ou equivalente”.

19.1.7 O “Equipamento” a fornecer e a montar satisfará as correspondentes Especificações Técnicas anexas, de acordo com o artigo 49.º do CCP.

19.1.8 O modo de execução dos trabalhos de montagem do “Equipamento” está definido em Especificações Técnicas anexas, de acordo com o artigo 49.º do CCP.

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 12/17

19.1.9 As características dos materiais e elementos de construção a empregar na construção civil estão definidos em Especificações Técnicas anexas, de acordo com o artigo 49.º do CCP.

19.1.10 O modo de execução dos trabalhos de construção civil está definido em Especificações Técnicas anexas, de acordo com o artigo 49.º do CCP.

20.OBJETO, EXECUÇÃO TÉCNICA E OUTRAS RESPONSABILIDADES DO EMPREITEIRO

20.1 Objeto da empreitada

20.1.1 A presente empreitada desenvolve-se na ETAR de Arruda dos Vinhos, localizada no concelho de Arruda dos Vinhos.

20.1.2 A presente empreitada tem por objeto o fornecimento e montagem de prensa para desidratação das lamas e reforço do sistema de arejamento da ETAR de Arruda dos Vinhos, em conformidade com os elementos/especificações técnicas da obra, que constituem os anexos deste Caderno de Encargos.

20.1.3 A empreitada inclui, genericamente, os seguintes trabalhos:

- Fornecimento e montagem de prensa do tipo parafuso multidiscos autolimpante para desidratação das lamas com capacidade de 100KgMS/h;
- Preparador de polímero automático para polímero em pó de 1000L e respetiva bomba doseadora de polímero de parafuso excêntrico de 1000 l/h a 2 bar);
- Fornecimento e montagem de 180 difusores suplementares na rede de distribuição de ar do tanque de arejamento;
- Montagem de sobrepessor suplementar para reforço do arejamento (equipamento armazenado nas instalações da Tejo Atlântico);
- Fornecimento e montagem de variador de velocidade 30kW para acionamento do sobrepessor suplementar;
- Fornecimento e montagem de sonda ótica para medição do oxigénio dissolvido no tanque de arejamento e controlo do VEV;
- Fornecimento e montagem de nova tubagem aço carbono DN150 no circuito de alimentação de ar de processo à rede de difusores;
- Adaptação do quadro elétrico existente, de forma a integrar os novos equipamentos de potência e comando da prensa de lamas e do sobrepessor suplementar.

Ref: TA 22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 13/17

20.2 Execução técnica

Os trabalhos deverão ser executados nos moldes referidos no Anexo VII do presente Caderno de Encargos. Quaisquer trabalhos referidos neste anexo farão parte da empreitada.

20.3 Outras responsabilidades do empreiteiro

- a) Ainda que não explicitamente referidos, consideram-se fazendo parte da presente empreitada todos os trabalhos e meios necessários para a correta execução das obras, tal como definido neste Caderno de Encargos;
- b) O Dono da Obra não considera como omissão a falta de referência a quaisquer trabalhos e operações que sejam indispensáveis para a execução da Empreitada;
- c) O Empreiteiro terá ainda a seu cargo e incluído na proposta de preço, para além do estipulado em todas as restantes cláusulas deste Caderno de Encargos, mais o seguinte:
 - A seleção dos operadores licenciados para entrega de resíduos, como restos de materiais e elementos de construção, os quais terão que ser sujeitos à aprovação prévia da Fiscalização, não tendo direito ao pagamento de trabalhos a mais por alegadas dificuldades em obter locais adequados para o depósito;
 - Os fornecimentos e embalagens;
 - Os transportes, desde a origem ao local de implantação, incluindo cargas e descargas;
 - As eventuais despesas de seguros, importação e alfândegas;
 - As taxas e impostos em vigor;
 - Os desenhos e as instruções de montagem;
 - As referências e etiquetas e a sua clara e adequada montagem nos locais correspondentes;
 - As proteções anticorrosivas e pinturas de acabamento de todas as superfícies metálicas;
 - As despesas com a realização dos ensaios;
 - A implementação das medidas de segurança e saúde em todas as frentes de trabalho e locais de intervenção;
 - A implementação de medidas mitigadoras de impactes ambientais em todas as frentes de trabalho e locais de intervenção.

21. PAGAMENTOS AO EMPREITEIRO

21.1 Disposições gerais

- 21.1.1 Os pagamentos ao Empreiteiro far-se-ão por medição, conforme previsto na cláusula 8.^a.

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 14/17

21.1.2 Os pagamentos serão efetuados pelo Dono da Obra no prazo de 30 (trinta) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados da data de receção das respetivas faturas, em condições de poderem ser aceites, isto é, após aos autos de medição terem sido conferidos e aceites pela Fiscalização e aprovados pelo Dono da Obra.

21.1.3 As faturas do Empreiteiro serão correspondentes aos trabalhos efetuados, conforme descritos no caderno de encargos e corresponderão, com exatidão, às medições efetuadas ou certificadas pelo Dono de Obra e/ou pela Fiscalização, com a colaboração do Empreiteiro e mapa aprovado por ambas as partes. Caso uma fatura não cumpra com essa correspondência será de imediato devolvida ao Empreiteiro.

21.1.4 As quantidades de trabalho medidas deverão ser apresentadas sob a forma de quadro elaborado com base na Lista de Preços unitários contratuais.

21.1.5 O quadro referido no parágrafo anterior deve ser acompanhado do quadro correspondente em formato digital (fornecido pelo Dono de Obra) que agrega as posições da Lista de Preços nas rubricas a introduzir no SAP.

22.PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 O prazo de execução da empreitada é de 240 (duzentos e quarenta) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação até à data da receção provisória.

23.MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

23.1 Características dos materiais e elementos de construção

23.1.1 O conjunto de especificações anexas a este Caderno de Encargos define as características dos materiais e elementos de construção a empregar nos trabalhos de construção civil.

23.2 Receção, aplicação, substituição e rejeição dos materiais e elementos de construção

As condições referentes a receção, aplicação, substituição e rejeição dos materiais e elementos de construção são definidas em especificações anexas.

24.RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA

24.1 Receção Provisória

24.1.1 Após a conclusão dos trabalhos da Empreitada será efetuada, nos termos do artigo 394.º e seguintes do CCP, a vistoria às obras e será lavrado e assinado o respetivo auto pelos representantes do Dono da Obra

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 15/17

e do Empreiteiro.

24.1.2 Para efeito de aplicação do disposto no número anterior, consideram-se incluídos nos trabalhos da Empreitada os referentes à “Inspeção e Ensaios de Funcionamento” e à elaboração de todas as peças escritas e desenhadas que lhe forem atribuídas no âmbito do Caderno de Encargos, nomeadamente os desenhos finais tal como construído (telas finais).

24.1.3 No caso de na vistoria referida na cláusula 24.1.1 serem notadas deficiências, será fixado um prazo para a sua eliminação por parte do Empreiteiro, findo o qual o Dono da Obra ou seu representante, terá o direito de empregar e pagar a outras pessoas para executar os trabalhos necessários. Todas as despesas consequentes destes trabalhos ou que incidirem sobre os mesmos deverão ser reembolsadas pelo Empreiteiro ao Dono da Obra, ou poderão ser deduzidas por este último em quaisquer dinheiros que estejam em dívida ou possam vir a ser devidos ao Empreiteiro.

24.1.4 Constitui uma das condições necessárias para aceitação por parte do Dono da Obra do pedido de Receção Provisória, a entrega pelo Empreiteiro e a aprovação por parte daquela entidade dos seguintes fornecimentos:

- a) Telas finais;
- b) Todos os elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da Obra;
- c) Toda a documentação que constitui o desenvolvimento prático da FPS;
- d) Demonstração da correta execução do PPGRCD.

24.1.5 Se tudo for julgado nas condições contratuais, a “Obra” será provisoriamente recebida e começará a contar-se o Prazo de Garantia, elaborando-se o auto respetivo com a data em que o Dono da Obra verificou que, realmente, a “Obra” se encontrava concluída.

24.1.6 No prazo de 2 (dois) meses após a primeira revisão ordinária de preços (se tal for aplicável) subsequente à receção provisória proceder-se-á à elaboração da conta da empreitada, nos termos dos artigos 399.º, 400.º, 401.º e 402.º do CCP.

25.PRAZO DE GARANTIA

25.1.1 O prazo de garantia, contado a partir da data do auto de receção provisória, é o indicado na cláusula 13.ª deste caderno de encargos.

25.1.2 Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a executar, imediatamente e a expensas suas, as substituições de materiais e, ou equipamentos, e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da “obra” nas condições previstas. Excetuam-se as

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 16/17

substituições ou trabalhos de conservação e reparação que derivem do uso normal da “obra” ou do “equipamento”, ou de desgaste e depreciação normais consequentes das suas utilizações para os fins a que se destinam.

25.1.3 Se o empreiteiro não cumprir com a execução de qualquer trabalho exigido, o dono da obra ou seu representante em conformidade com o disposto no número anterior, terá o direito de empregar e pagar a outras pessoas para executar os mesmos. Todas as despesas consequentes deste trabalho ou que incidirem sobre o mesmo deverão ser reembolsadas pelo empreiteiro ao dono da obra, ou poderão ser deduzidas por este último em quaisquer dinheiros que estejam em dívida ou possam vir a ser devidos ao empreiteiro.

25.1.4 Sempre que haja lugar à execução de trabalhos conforme previsto no número anterior o prazo de garantia será protelado pelo tempo necessário para que sejam satisfeitas as garantias de funcionamento.

26. RECEÇÃO DEFINITIVA

26.1.1 A Receção Definitiva ocorrerá pela forma prevista para a receção provisória, após decorrido o prazo de garantia previsto na cláusula 13.^a.

27. TELAS FINAIS

27.1.1 À medida que os elementos de obra vão sendo executados o Empreiteiro deverá apresentar as respetivas telas finais ou os dados necessários para a sua posterior elaboração, para aprovação da Fiscalização, e, até à data da receção provisória, em formato digital, elaborados em AutoCad (formato AUTOCAD 2010 ou compatível), em conformidade com o que for aplicável na respetiva Especificação anexa a este Caderno de Encargos.

27.1.2 Entre os desenhos a atualizar, completar ou executar de acordo com os tipos e marcas de material efetivamente fornecido ou montado, contam-se:

- plantas e cortes com os traçados reais dos novos cabos elétricos, circuitos hidráulicos e detalhes dos equipamentos;
- esquemas elétricos unifilares e multifilares e planos de terminais dos quadros elétricos intervencionados.

27.1.3 Com esta coleção serão também entregues 2 (dois) exemplares dos relatórios com os resultados dos ensaios, do volume ou volumes das medições de todos os trabalhos da Empreitada conforme hajam sido

Ref: TA_22_047_PR_O_001_DGA	Título: EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRENSA PARA DESIDRATAÇÃO DAS LAMAS E REFORÇO DO SISTEMA DE AREJAMENTO DA ETAR DE ARRUDA DOS VINHOS		
Direção/Área DGA - Direção de Gestão de Ativos		Data: 2022-02-21	Pág. 17/17

executados, organizados segundo a discriminação dos correspondentes volumes dos Projetos e com apresentação semelhante à destes últimos tendo em conta as indicações que sobre essa organização sejam dadas pelo Dono da Obra.

27.1.4 As correções que resultem da respetiva revisão final serão introduzidas nos desenhos e volumes de medições.